

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

Ata da 1ª (primeira) reunião ordinária do 2º (segundo) período de 2025 (dois mil e vinte e cinco) da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de julho, excepcionalmente na sala da quadra poliesportiva Padre Francisco Rodrigues Lustosa, nos termos da Portaria nº 08/2024. Com a presença dos vereadores **Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, Sábatha Resende Chaves Assunção, Valeria Cristina Jaques e Whering Aires Cardoso**. Estavam presentes também na sessão Gilsinei Chaves, Felipe Oliveira Ávila Curi, Lillian Cecília Jaques, João Pedro Sousa Camargos, Rita de Cassia Aguiar Barboza, Inacio Coimbra de Melo, Fabio Augusto de Melo, Liliane Rosália Pugliese de Castro e Caio Carazza de Carvalho. A presidente da Câmara Municipal, senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, declarou aberta a sessão ordinária às dezoito horas e trinta e seis minutos com oração de praxe. Após, foi aprovada a ata da 11ª (décima primeira) reunião ordinária do 1º (primeiro) período, realizada no dia 30 (trinta) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Iniciando a pauta, foi reapresentado o **Projeto de Lei nº 189**, de 18 de março de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que “Concede isenção do IPTU às pessoas idosas e aos portadores de doenças graves”. A seguir, foi apresentada a **Emenda Modificativa nº 12**, de 16 de junho de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 189/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o imóvel que seja de propriedade ou residência do contribuinte daquele que comprovadamente seja pessoa idosa, com idade igual ou superior a 70 anos e para pessoas portadoras de doenças graves. § 1º - A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa idosa ou pessoa portadora da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel. § 2º - Os critérios para a concessão de isenção total do IPTU às pessoas com idade igual ou superior a 70 anos, devem atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I – Possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos; II – Comprovar residência no imóvel para o qual está sendo solicitada a isenção; III – Apresentar documentação pessoal e do imóvel, incluindo: RG, CPF, código municipal do imóvel, comprovante de renda e comprovante de residência”. Também foi apresentada a **Emenda Modificativa nº 13**, de 17 de junho de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 189/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. (...) § 1º – A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), prevista nesta Lei, será concedida exclusivamente ao contribuinte que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios: I – Ser proprietário de um único imóvel no município de Coronel Xavier Chaves, utilizado exclusivamente como residência própria; II – Comprovar que a renda familiar mensal não ultrapassa o valor de um salário mínimo e meio vigente no país; III – Não possuir, em seu nome ou em nome de qualquer outro membro do núcleo familiar, outros imóveis urbanos ou rurais, no município ou fora dele, destinados à locação, exploração comercial, industrial ou como investimento; IV – Apresentar, no caso de isenção por comorbidade, laudo médico atualizado, emitido por profissional legalmente habilitado, contendo o respectivo Código CID da enfermidade e a data do diagnóstico; V – Que o valor venal do imóvel objeto do pedido de isenção não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme lançamento no cadastro imobiliário municipal vigente; VI – Realizar o recadastramento anual, mediante apresentação da documentação comprobatória atualizada, sob pena de suspensão da isenção; VII – Estar adimplente com o pagamento do

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

IPTU, não possuindo débitos tributários pendentes com o município. § 2º. O descumprimento de qualquer dos critérios acima implicará na imediata perda do benefício, sem prejuízo da cobrança retroativa dos valores devidos a título de IPTU. § 3º. A concessão da isenção ficará sujeita à fiscalização. Constatada qualquer falsidade nas informações prestadas, o beneficiário perderá o benefício, ficando sujeito à cobrança retroativa do imposto com os devidos acréscimos legais, além de outras sanções previstas na legislação. Na sequência, o Projeto de Lei nº 198/2025 e as Emendas Modificativas nº 12 e 13/2025 continuaram em tramitação nas comissões permanentes de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas e de Legislação, Justiça e Redação Final. Também foi encaminhado ofício ao Executivo Municipal pela Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, senhora vereadora Andréia Inês de Andrade Sousa, que solicitou novo estudo do impacto financeiro sobre o Projeto de Lei nº 189/2025 e as Emendas Modificativas nº 12 e 13/2025. Seguindo a ordem do dia, foi reapresentado o **Projeto de Lei nº 191**, de 23 de abril de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de contas total e detalhada por associações que recebam recursos públicos ou utilizem bens e maquinários do Município de Coronel Xavier Chaves, e dá outras providências”. A seguir, foi reapresentada a **Emenda Modificativa nº 04**, de 19 de maio de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo que modifica a redação do Art. 2º do Substitutivo do Projeto de Lei nº 191/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º – Todas as associações subvencionadas pelo Município de Coronel Xavier Chaves deverão apresentar prestação de contas mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês de recebimento da subvenção. §1º – A prestação de contas será feita de acordo com o tipo de atividade exercida pela associação, observando-se as seguintes diretrizes: I – Todas as associações, independentemente da atividade, deverão apresentar: a) Relatório financeiro mensal; b) Extratos bancários da conta utilizada para movimentação dos recursos públicos; c) Comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos e contratos), incluindo despesas com água, luz, internet, telefone, aluguel e outras despesas essenciais ao funcionamento da associação; d) Declaração de cumprimento da finalidade pactuada. II – Associações que oferecem serviços com uso de mão de obra deverão, além do previsto no inciso I, apresentar: a) Relação nominal dos trabalhadores; b) Descrição das funções exercidas; c) Jornada de trabalho e período de atuação; d) Comprovantes de pagamento e encargos sociais. III – Associações que oferecem serviços com uso de maquinário, equipamentos ou implementos agrícolas, adquiridos, custeados ou utilizados com recursos públicos municipais, direta ou indiretamente, deverão, além do previsto no inciso I, apresentar: a) Relatório das atividades realizadas; b) Datas, locais e comunidades atendidas; c) Quilometragem percorrida (quando aplicável); d) Dados de horímetro e outros instrumentos de controle de uso; e) Nome e assinatura do responsável técnico pelo equipamento; IV – Incluindo quaisquer outras atividades ou serviços rurais, agrícolas ou comunitários realizados com o uso de bens móveis vinculados à subvenção pública. §2º – O não cumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar a suspensão dos repasses, bem como outras sanções previstas na legislação municipal. §3º – A prestação de contas prevista neste artigo possui caráter complementar ao plano de trabalho e à prestação de contas vinculada ao chamamento público, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos pelas associações subvencionadas, de forma consolidada, visando garantir maior transparência e acesso à informação pela Câmara Municipal e pela população. §4º – A prestação de contas apresentada pela associação beneficiária deverá incluir, além da movimentação específica dos recursos públicos repassados pelo Município, um relatório consolidado das atividades e serviços realizados no período, abrangendo todas as receitas e despesas da entidade, inclusive aquelas oriundas de outras fontes, públicas ou privadas, tais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

como doações, parcerias, convênios, patrocínios e receitas próprias, de forma a assegurar a transparência da gestão financeira e a adequada avaliação do uso dos recursos públicos no contexto global das ações da entidade.”. Também foi reapresentada a **Emenda Modificativa nº 11**, de 06 de junho de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que modifica o Art. 4º do Projeto de Lei nº 191/ 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Os serviços realizados com apoio de recursos ou maquinário público poderão ser prestados a qualquer munícipe, desde que obedecidos os seguintes princípios: I - (...)”. Após manifestação do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, o Projeto de Lei nº 191/2025 e emendas continuaram em tramitação na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Em seguida, foi reapresentado o **Projeto de Lei nº 192**, de 16 de maio de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, que “Institui o serviço de coleta domiciliar de sangue para idosos e pessoas com dificuldade de locomoção no município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”. Seguindo a pauta, foram lidos em Plenário o **Parecer nº 01/2025** da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, o **Parecer nº 04/2025** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o **Parecer Jurídico** da Assistente Jurídica Dra. Lílian Cecília Jaques sobre o Projeto de Lei nº 192/2025. A seguir, foi usada da palavra registrada pelo senhor Fabio Augusto de Melo que manifestou sobre o projeto de lei que institui o serviço de coleta domiciliar de sangue para idosos e pessoas com dificuldade de locomoção no município de Coronel Xavier Chaves. A palavra também foi usada pelo Inacio Coimbra de Melo que manifestou sobre a coleta de sangue na zona rural. A seguir, foi reapresentada a **Sub-Emenda nº 02**, de 04 de junho de 2025, de autoria dos vereadores Whering Aires Cardoso, Andréia Inês de Andrade Sousa e Carlos Roberto Jesus da Silva, que modifica o Art. 1º da Emenda Modificativa do Executivo Municipal (Ofício nº 228/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves) ao Projeto de Lei nº 192/2025: “ Art. 1º – Fica garantido o direito à coleta de sangue pelo serviço público de saúde a pessoas acamadas, ou aquelas que apresentem incapacidade de locomoção, ou, ainda, que, por razões de saúde, tenham dificuldades significativas de se deslocar até o local de realização do exame”. Em seguida, foi informado que a **Sub-Emenda nº 03**, de 05 de junho de 2025, que modifica o Art. 1º da Emenda Modificativa do Executivo Municipal (Ofício nº 228/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves) ao Projeto de Lei nº 192/2025: Art. 1º – Fica garantido o direito à coleta de sangue em domicílio aos seguintes grupos: I – Idosos a partir de 80 (oitenta) anos de idade; II – Pessoas acamadas, ou aquelas que apresentem incapacidade de locomoção, ou, ainda, que, por razões de saúde, tenham dificuldades significativas de se deslocar até o local de realização do exame”, foi retirada de pauta pelos autores vereadores Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, Valéria Cristina Jaques e Carlos Roberto Jesus da Silva. Na sequência, foram reapresentadas as **Emendas Modificativa e Aditiva** ao Projeto de Lei nº 192, de 16 de maio de 2025, de autoria do Executivo Municipal nos termos do Ofício nº 228/2025, que, respectivamente, altera o artigo 1º do Projeto de Lei, passando a ter a seguinte redação: Art. 1º – Fica garantido o direito à coleta de sangue pelo serviço público de saúde a pessoas acamadas, ou aquelas que apresentem grandes dificuldades de locomoção, ou, ainda, que, por razões de saúde, tenham dificuldades significativas de se deslocar até o local de realização do exame, e sugere a inclusão de um parágrafo único ao artigo 2º, com a seguinte redação: Art. 2º - (...) Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde poderá regulamentar o atendimento domiciliar previsto nesta Lei, no que couber, com vistas à organização e atendimento do serviço. Com a palavra, a presidente da Câmara, encaminhou o Projeto de Lei nº 192/2025 e emendas para análise das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Educação, Saúde e Assistência. Seguindo a pauta, foi reapresentada a **Emenda Supressiva nº 02**, de 04 de junho de 2025, de autoria dos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

vereadores Whering Aires Cardoso, Andréia Inês de Andrade Sousa e Carlos Roberto Jesus da Silva, que suprime o Art. 5º do Projeto de Lei nº 192/2025: “Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a utilizar veículos oficiais e servidores municipais treinados para: I – Realizar a coleta domiciliar de sangue até às 10h da manhã; II – Transportar materiais biológicos, incluindo amostras de urina e fezes, sempre que necessário, ao laboratório local da cidade”. Também foi reapresentada a **Emenda Modificativa nº 09**, de 05 de junho de 2025, de autoria dos vereadores Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, Valéria Cristina Jaques e Carlos Roberto Jesus da Silva, que modifica a Ementa do Projeto de Lei nº 192/2025: “Institui o serviço de coleta domiciliar de sangue para idosos e pessoas com incapacidade de locomoção no município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”. Seguindo, foi informado que a **Emenda Modificativa nº 10**, de 05 de junho de 2025, que modifica o Art. 3º do Projeto de Lei nº 192/2025: “Art. 3º Os beneficiários listados no art. 1º, inciso II, deverão apresentar prescrição médica e efetuar agendamento prévio junto ao serviço municipal responsável pela coleta”, foi retirada de pauta pelos autores vereadores Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, Valéria Cristina Jaques e Carlos Roberto Jesus da Silva. Também foi retirada de Pauta a **Emenda Modificativa** ao Projeto de Lei nº 192/2025 de autoria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves (Ofício nº 258/2025), que altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 192/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º É assegurado o direito à coleta de sangue em domicílio às seguintes pessoas, mediante agendamento prévio e regulação pelos serviços de saúde competentes: I – Pessoas acamadas, com incapacidade de locomoção, ou que, por condições clínicas devidamente fundamentadas, apresentem dificuldades significativas para se deslocarem até o local de realização do exame. II – Idosos com 80 (oitenta) anos de idade ou mais, desde que apresentem, dificuldade de locomoção, inclusive quando acompanhados ou transportados por meios particulares ou públicos, atestada por relatório médico”, nos termos do Ofício nº 288/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. A seguir, foram apresentadas as **Emendas Modificativa nº 14 e 15**, de 07 de julho de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, que respectivamente, modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 192/2025: “Art. 1º – Fica garantido o direito à coleta de sangue em domicílio aos seguintes grupos: I – Idosos a partir de 80 (oitenta) anos de idade; II – Pessoas acamadas, ou aquelas que apresentem incapacidade de locomoção, ou, ainda, que, por razões de saúde, tenham dificuldades significativas de se deslocar até o local de realização do exame” e modifica o Art. 3º do Projeto de Lei nº 192/2025: “Art. 3º Os beneficiários listados no art. 1º, inciso II, deverão apresentar prescrição médica e efetuar agendamento prévio junto ao serviço municipal responsável pela coleta”. Também foi apresentada a **Emenda Modificativa** de autoria do Executivo Municipal que dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 192/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º É assegurado o direito à coleta de sangue em domicílio às seguintes pessoas, mediante agendamento prévio e regulação pelos serviços de saúde competentes: I – Idosos com 80 (oitenta) anos de idade ou mais, desde que apresentem, dificuldade de locomoção, inclusive quando acompanhados ou transportados por meios particulares ou públicos, atestada por relatório médico. II- Pessoas acamadas, com incapacidade de locomoção, ou que, por condições clínicas devidamente fundamentadas, apresentem dificuldades significativas para se deslocarem até o local de realização do exame”, nos termos do Ofício nº 298/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. Após pedido de vista pelo senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, o Projeto de Lei nº 192/2025, as emendas e subemendas continuaram em tramitação. A seguir, o **Projeto de Lei nº 1.405**, de 23 de junho de 2025, que “Altera a contribuição para a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes e dá outras

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

providências”, continuou em tramitação em tramitação conforme pedido de vista pelo senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça. Seguindo a pauta, os seguintes projetos de lei de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo foram encaminhados para análise da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: **_ Projeto de Lei 193**, de 07 de julho de 2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas, visando a implantação do programa meia-consulta junto aos pacientes hipossuficientes do Município e da outras providências”; **_ Projeto de Lei 194**, de 07 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a reutilização de materiais de obras públicas desmanchadas”; **_ Projeto de Lei 195**, de 07 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a contrapartida para atividades de extração de recursos naturais”; **_ Projeto de Lei 196**, de 07 de julho de 2025, que “Estabelece a preferência por fornecedores locais na aquisição de bens e serviços pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves”; **_ Projeto de Lei 197** de 07 de julho de 2025, que “Institui a Semana Municipal de Educação Financeira e Empreendedorismo nas escolas do município e dá outras providências”; **_ Projeto de Lei 198**, de 07 de julho de 2025, que “Institui, no âmbito do Município de Coronel Xavier Chaves, o mês 'Junho Vermelho', dedicado a incentivo a doação de sangue, e dá outras providências”; **_ Projeto de Lei 199**, de 07 de julho de 2025, que “Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Coronel Xavier Chaves a tradicional Festa do Carro de Boi, e dá outras providências”; **_ Projeto de Lei 200**, de 07 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de contas e divulgação da execução de emendas parlamentares no âmbito do Município de Coronel Xavier Chaves”; **_ Projeto de Lei 201**, de 07 de julho de 2025, que “Institui o Programa Municipal “Caminhos da Produção” para pavimentação de vias rurais com bloquete sextavado e dá outras providências”; **_ Projeto de Lei 202**, de 07 de julho de 2025, que “Institui o Programa Municipal “Cuidar de Quem Cuidou” de atenção permanente à pessoa idosa em Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”; **_ Projeto de Lei 203**, de 07 de julho de 2025, que “Institui, no âmbito do Município de Coronel Xavier Chaves, o Programa Municipal de Casas de Apoio para Idosos e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e dá outras providências”; **_ Projeto de Lei 204**, de 07 de julho de 2025, que “Garante prioridade e benefícios no acesso a programas sociais, serviços públicos, concursos e programas habitacionais municipais para pessoas idosas, mães solo e pessoas com deficiência, no Município de Coronel Xavier Chaves”; **_ Projeto de Lei 205**, de 07 de julho de 2025, que “Institui o Programa “Transporte Rural Cidadão” no Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências” e **_ Projeto de Lei 206**, de 07 de julho de 2025, que “Institui o Programa Municipal de Saúde Preventiva e Bem-Estar nas Comunidades Rurais e Urbanas e dá outras providências”. Com a palavra, a presidente da Câmara solicitou que, caso haja emendas aos projetos de lei encaminhados à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, estas sejam enviadas antes da realização das reuniões da comissão. Na sequência da ordem do dia, foi apresentado o **Projeto de Lei Complementar nº 1406**, de 07 de julho de 2025, que “Altera a Lei Complementar nº 1.454, de 29 de novembro de 2023, e dá outras providências”, visando passar de 60% para o percentual de 80% a função gratificação de agente de contratação na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. Após pedido de vista pelo senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, o Projeto de Lei Complementar nº 1.406/2025 ficou em tramitação. Eduardo também solicitou ao Executivo Municipal de Coronel Xavier Chaves relatório de impacto financeiro sobre o Projeto de Lei Complementar nº 1406, de 07 de julho de 2025. Usando da palavra, a senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção solicitou que o novo relatório de impacto financeiro requerido pela Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, senhora vereadora Andréia Inês de Andrade Sousa, ao setor de finanças da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves sobre o Projeto de Lei

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

nº 189, de 18 de março de 2025, que “Concede isenção do IPTU às pessoas idosas e aos portadores de doenças graves”, e as Emendas Modificativas nº 12 e 13/2025, seja elaborado analisando a receita municipal como um todo, não apenas em relação as receitas do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano. Em seguida, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 02**, de 07 de julho de 2025, que “Altera o Comitê de Proteção de Dados Pessoais instituído pelo Decreto Legislativo nº 06, de 26 de julho de 2021, e dá outras providências”, visando alterar o Art. 2º do Decreto Legislativo nº 06/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º O CPDP terá a seguinte composição: I – Controlador: Sábatha Resende Chaves Assunção - Presidente da Câmara Municipal – que o presidirá; II – 2 membros da Câmara Municipal de Coronei Xavier Chaves: a) Encarregado: Gilsinei Chaves - Oficial Administrativo do Legislativo; b) Lílian Cecília Jaques - Assistente Jurídico do Legislativo; III – Geraldo André Delfino Silva - Membro do Setor da Tecnologia da Informação do Município. Parágrafo único. O setor jurídico do Legislativo auxiliará o CPDP em seus trabalhos e de dirimir eventuais dúvidas apresentadas”, obteve aprovação por unanimidade. A seguir, foi apresentando o **Projeto de Lei Complementar nº 1.407**, de 09 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a criação do cargo de Educador Físico na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves e dá outras providências. Também foi exposto em Plenário relatório de impacto financeiro anexo ao Projeto de Lei Complementar nº 1.407/2025 referente à criação de vaga para o cargo de Educador Físico na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves. Após pedido de vista pelo senhor vereador Eduardo Henrique Gouveia de Mendonça, o Projeto de Lei Complementar nº 1.407/2025 continuou em tramitação. Também ficou em tramitação a pedido do senhor vereador Eduardo Henrique Gouveia de Mendonça o **Projeto de Lei Complementar nº 1.408**, de 10 de julho de 2025, que “Altera o artigo 87 da Lei Complementar nº 1.456, de 27 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronei Xavier Chaves”, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 87 – A critério da Administração, e desde que não haja prejuízo ao serviço público, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, observado o período mínimo de 12 (doze) meses por concessão. § 1º A licença será concedida por períodos mínimos de 12 (doze) meses, não sendo admitidas concessões por períodos inferiores. § 2º O servidor poderá solicitar o retorno ao serviço 30 (trinta) dias após o término de cada período completo de 12 (doze) meses efetivamente gozados, devendo a Administração colocá-lo em atividade no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. § 3º Não será concedida nova licença até que o servidor tenha desempenhado suas atividades por período igual ou superior ao que esteve licenciado anteriormente. § 4º Findo o prazo da licença, se o servidor não retornar às suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias, será considerado em abandono de cargo, sujeito à pena de demissão do serviço público. § 5º É de inteira responsabilidade do servidor o retorno ao serviço ao término do período de licença, não cabendo à Administração a obrigação de notificá-lo ou alertá-lo sobre o vencimento do prazo”. Na sequência, o **Projeto de Lei Complementar nº 1.409**, de 11 de julho de 2025, que “Cria vaga que especifica e dá outras providências”, visando extinguir uma vaga do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e criar uma vaga do cargo de Operário I no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves, obteve aprovação por unanimidade. Seguindo a ordem do dia, foi exposto em Plenário o seguinte expediente: _ Ofício nº 68/2025 da Secretária Municipal de Saúde que responde ao Ofício nº 216/2025 da Câmara sobre custeio de médicos especialistas; _ Ofício nº 264/2025 do Coordenador de Frotas do Município de Coronei Xavier Chaves que responde ao Ofício nº 286/2025 da Câmara sobre utilização de pneus rechapados na frota municipal; _ Prestação de contas da

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

ARCEL – Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves sobre os meses de março, abril de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco); _ Ofício Circular nº 68/2025 da ARSAE-MG - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais que informa sobre a homologação de tabela de preços e prazos de serviços não tarifados da COPASA; _ Resultado de pesquisa de opinião do Instituto Tiradentes sobre avaliação de desempenho da Presidente e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves; _ Ofício nº 84/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves que responde ao Ofício nº 313/2025 referente ao requerimento de informações sobre o funcionamento a sala de consultório odontológico da unidade da ESF – Estratégica de Saúde da Família; _ Portaria nº 01/2025 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Coronel Xavier Chaves que informa sobre a candidatura à função de Juiz de Paz deste Município; _ Ofício Circular nº 73/2025 da ARSAE-MG que informa sobre minuta da resolução sobre soluções alternativas para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e _ Ofício Circular nº 78/2025 da ARSAE-MG que informa sobre consulta pública e audiência pública da 7ª Revisão Tarifária Periódica da Copanor-MG. Também foi informado sobre o encaminhamento de Moção de Congratulações ao 38º BPM - Batalhão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sediado em São João Del Rei - MG, em comemoração aos vinte anos de existência da Unidade celebrado no dia 08 de julho de 2025. Em pauta, foi aprovado por unanimidade **Requerimento** de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, direcionado à Líder de Governo na Câmara, senhora vereadora Andréia Inês de Andrade Sousa, conforme a seguir: “Considerando o vídeo divulgado por Vossa Excelência no ano de 2024, ao lado da deputada estadual Ana Paula Siqueira, no qual foi anunciado o repasse de mais de R\$ 700.000,00 em emendas parlamentares para o município de Coronel Xavier Chaves, venho, por meio deste requerimento, solicitar informações detalhadas e atualizadas sobre a aplicação desses recursos, com base nos princípios da transparência, do controle social e da boa gestão pública. É notório que a deputada Ana Paula é uma parceira importante do município, o que merece ser reconhecido. No entanto, é fundamental que a população também tenha acesso às informações claras sobre como, onde e quando os recursos foram aplicados, a fim de fortalecer a confiança nas ações públicas. Sabendo do seu compromisso, tenho certeza que Vossa Excelência também gostaria de estar informando a população, por ser uma vereadora que sempre preza pela transparência e pelo respeito ao cidadão. Nesse sentido, venho requerer as seguintes informações: 1. Foi anunciado o repasse de R\$ 100.000,00 para a reforma do Salão da Comunidade da Água Limpa. Como o salão se encontra em obra, solicita-se confirmação se esse recurso está sendo utilizado. Em caso afirmativo, que seja encaminhado relatório da aplicação. Se não, qual a origem do recurso atualmente empregado e qual a destinação dos R\$ 100 mil anunciados? 2. No evento realizado no Planalto de Fátima, foi mencionado o repasse de R\$ 100.000,00 para reforma. Essa obra foi executada? Em caso positivo, onde? Se não, qual a previsão para sua realização? 3. Demais informações solicitadas: R\$ 150.000,00 para rede de esgoto no bairro Vila Mendes: a licença ambiental já foi liberada? A obra foi iniciada? Qual o status atual da execução e quanto foi utilizado até o momento? R\$ 110.000,00 para aquisição de medicamentos e reforma do posto de saúde: qual a divisão dos recursos entre as duas finalidades? Favor encaminhar relatórios de execução. Valor repassado ao COSNEC, no bairro Vila de Fátima, para ações de apoio à produção (compra de tecidos e manutenção de máquinas): qual foi o valor efetivamente repassado? Valor repassado à quadrilha Arraial dos Fundos, da Vila Mendes: qual foi o montante transferido? Revitalização de passeios públicos no bairro Planalto de Fátima: a obra foi executada? Qual o local e o valor aplicado? Reforço que está tramitando nesta Câmara projeto de minha autoria que determina que todos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

os recursos públicos oriundos de emendas parlamentares tenham, obrigatoriamente, sua aplicação e prestação de contas disponibilizadas à população, como forma de garantir transparência e respeito ao cidadão. Este requerimento foi motivado por questionamentos legítimos da população da comunidade do Planalto de Fátima, do bairro Vila Fátima e da Vila Mendes, que não conseguiram identificar claramente a execução de obras anunciadas. Nosso papel é garantir que as informações estejam acessíveis e que o dinheiro público esteja sendo corretamente aplicado. Na certeza de contar com sua atenção e compromisso com a transparência”. Com a palavra, a Líder de Governo na Câmara, senhora vereadora Andréia Inês de Andrade Sousa, solicitou que seja encaminhado ofício ao Executivo Municipal solicitando esclarecimentos referente ao requerimento aprovado. Andréia também registrou agradecimento à excelentíssima senhora Deputada Estadual, Ana Paula Siqueira, pela destinação de recursos financeiros para o Município de Coronel Xavier Chaves. Usando da palavra, o senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça registrou a **Indicação nº 87/2025**, que solicita ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, Sidinei Resende Paiva, a adoção das providências necessárias para a criação de uma AGC – Agência de Correio Comunitária nas zonas rurais do município, em especial nos povoados que apresentam maior concentração de moradores e comércio local (Justificativa: A implantação de uma AGC visa atender uma demanda antiga dos moradores da zona rural, que enfrentam dificuldades significativas no acesso a serviços postais básicos, como o recebimento de correspondências, encomendas, boletos, cartões bancários e documentos diversos. Atualmente, muitos residentes precisam se deslocar até a sede do município, o que implica em custos com transporte, perda de tempo e, muitas vezes, atrasos em pagamentos ou recebimentos importantes. Em comunidades onde residem idosos, pequenos produtores, artesãos e comerciantes locais, essa situação torna-se ainda mais delicada, pois a comunicação com o mundo externo é essencial para garantir dignidade, inclusão social, segurança e estímulo à economia local. A AGC – Agência de Correio Comunitária é um modelo reconhecido pelos Correios que permite a prestação de serviços postais em parceria com a prefeitura ou entidades locais, com baixo custo de manutenção e grande impacto positivo. Além disso, a presença de uma AGC pode se tornar um ponto de referência comunitária, facilitando também ações sociais, campanhas de vacinação e distribuição de informações oficiais. Por isso, solicitamos que o Executivo Municipal estude, junto aos Correios, a viabilidade da criação de uma ou mais AGCs nas zonas rurais, priorizando os locais com maior fluxo de pessoas e atividades econômicas). A seguir, o senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo registrou a **Indicação nº 88/2025** que solicita ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, Sidinei Resende Paiva, que, por meio das Secretarias competentes, seja estruturado e mantido o Circuito Caminhos de Coroas, com finalidade turística, cultural, comunitária e ambiental, tendo como ponto de apoio o Centro de Atendimento ao Turista (CAT), que será instalado em frente à Igrejinha de Pedra, aproveitando sua localização privilegiada e valor simbólico para a comunidade. O trajeto do circuito inclui: A Igrejinha de Pedra (ponto de partida e sede do CAT); O Mirante da Santa, com bela vista panorâmica e significado religioso; A trilha junto à ferrovia ativa, que proporciona contato direto com a história e o funcionamento do transporte ferroviário na região; A pinguela rústica com cabo de aço, travessia singular da zona rural; O Engenho do século XVIII, símbolo da história rural e cultural de Coronel Xavier Chaves. Como parte da valorização ambiental, sugere-se o plantio de árvores nativas nos seguintes trechos: Do trecho da pinguela até a ferrovia; Da ponte do Mosquito até o Morro da Santa (Mirante). Propõe-se que o plantio seja feito de forma participativa, com o envolvimento de: Moradores da comunidade, Escolas municipais, Associações locais, Grupos organizados, promovendo consciência ambiental e pertencimento coletivo (Justificativa: O plantio de árvores nesses

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

trechos é fundamental para proporcionar sombra e conforto aos usuários, além de contribuir para a preservação ambiental e a recuperação da vegetação nativa local. A manutenção constante da pinguela, com a sua reestruturação e conservação, garante a segurança dos moradores e visitantes que utilizam o percurso como pista de caminhada. Este trecho possui um grande potencial turístico, pois une atrativos históricos, culturais e naturais, oferecendo uma experiência autêntica e diferenciada para visitantes e moradores. A valorização deste circuito incentiva o turismo rural sustentável, fortalece a identidade comunitária e promove o bem-estar da população local por meio do estímulo à prática regular de atividades físicas em meio à natureza. Recomenda-se também: Instalação de sinalização rústica com informações históricas e ecológicas; Manutenção constante do trajeto (capina, nivelamento e segurança); Inclusão do circuito em ações promocionais e educativas do município). Novamente com a palavra, o senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça registrou a **Indicação nº 89/2025** que reforçar a solicitação para que a Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves faça a contratação de mais servidores para a Farmácia de Minas Jandir Silva (Justificativa: A farmácia continua com apenas dois funcionários, totalmente sem condição de trabalho). Eduardo também usou da palavra para comunicar que no dia 30 de julho de 2025 a Farmácia de Minas Jandir Silva estará fechada para balanço e controle de estoque e que os pacientes que têm retirada de medicamentos agendada para o dia 30/07 devem comparecer à farmácia antecipadamente no dia 29/07 para serem atendidos. Em seguida, o senhor vereador Whering Aires Cardoso registrou a indicação verbal que solicita que o setor de cultura municipal faça um levantamento visando elaboração de um roteiro contendo o calendário da “Rota dos Carros de Bois” entre as cidades associadas ao Circuito Turístico Trilha dos Inconfidências, considerando ainda que Coronei Xavier Chaves é o desfecho dos desfiles de carros de bois realizados no final do ano. Usando da palavra, a senhora vereadora Andréia Inês de Andrade Sousa reforçou as indicações registradas nesta Casa Legislativa referente à colocação de placas indicativas de localidades nas vias cruzadas nas estradas das comunidades rurais do Município de Coronei Xavier Chaves, como a necessidade de instalação de placa na interseção em T no alto da comunidade de São Caetano, conforme relato do morador Eugênio José dos Santos. Seguindo a palavra, a senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção solicitou providência referente à placa indicativa localizada logo após a ponte sobre o Rio do Mosquito no início da Rodovia Municipal RM-01 São Cristóvão, considerando que a mesma está invertida na indicação de asfalto e estrada de terra no sentido à Resende Costa, e também a necessidade de instalação de placa indicativa na bifurcação próxima a localidade da Ponte Alta, visando melhoria da sinalização para os turistas que trafegam na via. Seguindo, a senhora vereadora Andréia Inês de Andrade Sousa solicitou que a Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves estude a possibilidade de construção de um passeio ou uma pista de caminhada na curva localizada no início da Rodovia Municipal RM-01 São Cristóvão, visando melhoria da segurança e acessibilidade das pessoas que praticam caminhada neste pequeno trecho da via. Na sequência, a senhora vereadora Valéria Cristina Jaques registrou a indicação verbal que solicita que a Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves faça a instalação de placa de identificação do nome da Rua 1º de Março no Bairro Vila Fátima, considerando relato sobre dificuldades na entrega de mercadoria no local. A seguir, o senhor vereador Clovis Antônio da Silva registrou a indicação verbal que solicita que o Executivo Municipal estude a possibilidade de ampliação do número de atendimentos de médicos ortopedistas para a população do Município, considerando o aumento de demanda para esta especialidade. Novamente com a palavra, o senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça registrou a indicação verbal que solicita que o Executivo Municipal faça a instalação de uma lixeira na comunidade do Planalto de Fátima. Eduardo também registrou a indicação verbal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

que solicita que o Setor Municipal de Saúde avalie a possibilidade de fazer a comunicação com antecedência aos pacientes dos procedimentos agendados com médicos especialistas, para que os mesmos possam se programar adequadamente, considerando a ocorrência de encaminhamento para ortopedista na véspera da consulta de vaga de desistência. Seguindo os trabalhos, o senhor vereador Carlos Roberto Jesus da Silva registrou a indicação verbal que solicita que o setor responsável da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves entre em contato com os taxistas credenciados que prestam serviços para o setor municipal de saúde, objetivando a criação de uma escala de plantão nos finais de semana, principalmente à noite e no domingo, ou, caso não seja possível a criação desta escala, seja designado motorista com ambulância em regime de plantão para atendimento à população. Carlos também sugeriu aos demais vereadores façam indicações de saldo de caixa deste Legislativo no final do exercício para diminuição da fila de exames laboratoriais no setor de saúde municipal. Logo após, o senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo registrou a indicação verbal que solicita que a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves faça o agendamento das estradas rurais, objetivando a diminuição da poeira. Cleber também registrou solicitação ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, Sidinei Resende Paiva, conforme a seguinte: “Senhor Prefeito, Venho, por meio deste, solicitar providências imediatas quanto ao reconhecimento e pagamento do adicional de insalubridade às servidoras municipais que atuam como auxiliares de serviços escolares nas unidades educacionais de nosso município. Conforme apurado, essas servidoras desempenham atividades múltiplas e contínuas, tais como: Limpeza de salas de aula, banheiros e refeitórios; Preparo e manipulação de alimentos (cozinha); Recolhimento e manuseio de lixo, inclusive de sanitários coletivos; Limpeza de consultórios odontológicos escolares, com possibilidade de contato com resíduos biológicos; E, EM DESTAQUE, A REALIZAÇÃO DE BANHO E TROCA DE FRALDAS DAS CRIANÇAS, ATIVIDADE QUE ENVOLVE CONTATO DIRETO COM FLUIDOS CORPORAIS E RISCO BIOLÓGICO; ASSIM COMO A TROCA DE BOTIJÕES DE GÁS, TANTO NO INTERIOR DA COZINHA (AMBIENTE FECHADO), QUANTO NA ÁREA EXTERNA, O QUE AUMENTA O RISCO DE ACIDENTES COM INFLAMÁVEIS, EM TOTAL DESACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E INCOMPATÍVEL COM A FUNÇÃO ORIGINAL DESSAS SERVIDORAS. Tais funções, especialmente a limpeza de banheiros de uso coletivo, o recolhimento de lixo sanitário, o contato com resíduos odontológicos, a higiene íntima de crianças e a manipulação de botijões de gás, se enquadram nos critérios da Norma Regulamentadora nº 15 (Anexo 14) do Ministério do Trabalho, que classifica essas atividades como insalubres em grau médio ou máximo (20% a 40%). Além disso, a Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) é clara ao dispor que: “A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo são atividades que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, enquanto houver o contato permanente com agentes biológicos.” (TST – Súmula 448, II) Ressalta-se também que o simples fornecimento de EPIs não elimina automaticamente o direito ao adicional, caso não haja laudo técnico que comprove a eliminação completa dos riscos biológicos e físicos. Reconhecer o direito a esse adicional é também uma forma de valorizar o trabalho essencial dessas servidoras, que, muitas vezes em silêncio, garantem a limpeza, a saúde, a higiene, a segurança e a alimentação dos nossos alunos. Valorizar o servidor é fortalecer a qualidade da educação pública municipal. Diante disso, solicito a regularização do pagamento do adicional de insalubridade, com base nos percentuais previstos em lei, às servidoras que executam as atividades acima descritas. Este vereador acompanhará de perto os desdobramentos deste pedido, em diálogo com o Executivo e os servidores envolvidos. Solicito, se possível, retorno no prazo de até 15 dias, para fins de acompanhamento e

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

eventual manifestação deste gabinete parlamentar. Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração. Ainda com a palavra, Cleber registrou a seguinte Moção de Congratulações: “A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves rende justa homenagem ao Sr. José Maria, apaixonado pelo carro de boi e verdadeiro guardião das tradições rurais de nosso município. Foi ele quem, movido por amor à cultura popular e respeito às raízes do homem do campo, idealizou e organizou a primeira edição da Festa do Carro de Boi em nossa cidade, de forma voluntária e sem qualquer participação do poder público, demonstrando comprometimento e zelo pela preservação de um patrimônio histórico e cultural. Sua iniciativa pioneira não apenas resgatou uma tradição centenária, mas também fortaleceu o vínculo entre a zona rural e urbana, unindo gerações e promovendo o respeito às nossas origens. Reconhecemos, assim, o esforço e a dedicação do Sr. José Maria como marco fundamental para que a Festa do Carro de Boi se torne um evento oficial, perene e celebrado por toda a comunidade de Coronel Xavier Chaves. Que seu exemplo inspire a todos nós na valorização da cultura, da história e das manifestações que fazem parte da identidade do nosso povo). Usando da palavra, o senhor vereador Clovis Antônio da Silva parabenizou o Secretário de Desenvolvimento Econômico, senhor Túlio Otávio De Araujo Lima Neto, pelo pronto atendimento da solicitação de manutenção da parte elétrica do bicicletário “bike station” localizado na praça próxima à Igreja do Rosário. Clovis parabenizou novamente a excelentíssima senhora Deputada Estadual, Ana Paula Siqueira, pela presença nos eventos realizados no Município de Coronel Xavier Chaves, bem como pelo carinho e atenção dedicada à nossa população. Em seguida, a senhora vereadora Andréia Inês de Andrade Sousa parabenizou a “Drogaria Chaves” e a “Drogaria + Você” pela adesão ao Programa Farmácia Popular e ressaltou a importância para a população do Município de Coronel Xavier Chaves, considerando são oferecidos 41 itens do programa nas farmácias credenciadas. Andréia também parabenizou a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Xavier Chaves pelo abraço à campanha Junho Vermelho, ressaltando a divulgação realizada nas áreas urbanas e rurais e a importância da doação de sangue, que salva vidas. Ainda com a palavra, Andréia registrou agradecimento a excelentíssimo senhor Deputado Federal, Reginaldo Lázaro de Oliveira Lopes, pela destinação de recursos financeiros para a Banda de Música Municipal Santa Cecília da cidade de Coronel Xavier Chaves. A seguir, o senhor vereador Eduardo Henrique Gouveia de Mendonça agradeceu ao senhor Caio Carazza de Carvalho, à senhora Liliane Rosália Pugliese de Castro, ao senhor Fabio Augusto de Melo e ao senhor Inacio Coimbra de Melo pela presença nesta sessão e ressaltou a importância da presença e se acompanhar a transmissão ao vivo destas sessões legislativas. Usando da palavra, o senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo informou que encaminhou ofícios ao Executivo Municipal de Coronel Xavier Chaves que solicita o agendamento de uma reunião com o excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e com a Secretária Municipal de Cultura, com o objetivo de apresentar uma proposta de criação de um evento cultural municipal voltado à valorização dos talentos locais e à integração entre as zonas urbana e rural de nosso município e para demonstrar preocupação com o bom andamento dos serviços públicos e com o compromisso que devemos, juntos, manter com a nossa população. Cleber também registrou a indicação verbal que solicita que setor responsável da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves faça fiscalização dos serviços de tapa-buracos realizados, considerando que não estão sendo feitas as limpezas adequadas antes da realização dos reparos. Com a palavra, o senhor vereadora Whering Aires Cardoso informou que no dia 21 de junho de 2025 o gabinete itinerante do excelentíssimo senhor Deputado Estadual Lucas Lasmar de Moura Costa Resende para prestar serviços como desconto na conta de luz, orientações para realização de exames de alta e média complexidades e consultas oftalmológicas. Em tempo, Whering registrou agradecimento ao Deputado



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
Estado de Minas Gerais

Estadual Lucas Lasmar pela realização do Programa de Mutirão de Consultas de Oftalmologia a ser realizada no dia 19 de julho de 2025 na cidade de Mateus Leme, objetivando atendimento aos população da região. Finalizando os trabalhos, foi fixada a data da próxima reunião ordinária para o dia 28 (vinte e oito) de julho de 2025, às dezoito horas e trinta minutos na sala da quadra poliesportiva Padre Francisco Rodrigues Lustosa. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Câmara Municipal, senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, declarou encerrada a reunião ordinária às vinte e uma horas e cinquenta e sete minutos de quatorze de julho de dois mil e vinte e cinco.

Sábatha Resende Chaves Assunção, Carlos Roberto dos Santos, Andreia Lúis de Andrade, Almar Pimenta, Valéria Cristina Soares, Otoni Antonio da Silva, Emanoel de Oliveira, Willy dos Santos

